

**CONTRATO N.º 059/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA – PE E A EMPRESA L FREIRE DE SANTANA NETO – ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DA GAMELEIRA** com sede e foro em Pernambuco, localizada à Rua José Barradas, nº 95, Gameleira-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 11.343.902/0001-47, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sr<sup>a</sup>. Verônica Maria de Oliveira Souza, brasileira, casada, do lar, inscrita no RG sob o nº 2.125.766 SDS/PE, CPF nº 333.277.854-48, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **L FREIRE DE SANTANA NETO – ME (EVOLUTION SOLUÇÕES)**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.392.162/0001-09, estabelecida à Rua Letacio Montenegro, Nº 70, Loja 02, CEP 55540-000, Centro – Palmares/PE, Telefone: (81) 99649-3671, E-mail: luiz.freiri@hotmail.com, neste ato representada por seu representante legal, Sr./Sr.<sup>a</sup> Luiz Freire de Santana Neto, portador(a) da carteira de identidade nº 38983, expedida pela MET/PE, CPF nº 109.798.354-45, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no **Processo Licitatório nº 049/2019**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 004/2019, Ata de Registro de Preços nº 018/2020**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente Contrato tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADO A REDE MUNICIPAL DA GAMELEIRA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.**

**DO PREÇO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

PLANILHA I - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
LOTE	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
14	Balde plástico, em material de primeira qualidade, resistente, capacidade 10 litros com alça de ferro	Unidade	DCASA	325	R\$3,40	R\$1.105,00
18	Cesto de lixo com capacidade para 10 litros sem tampa.	Unidade	DCASA	125	R\$2,99	R\$373,75
23	Saco plástico <b>PRETO</b> para acondicionamento de resíduos comum, resistente, confeccionado de polietileno, tamanho de 75 cm x 105 cm, capacidade volumétrica de <b>100 litros</b> , tipo domiciliar, embalados com 100 unidades devidamente identificados através de etiqueta do fabricante.	Pacote C/ 100 UND	WR	750	R\$13,30	R\$9.975,00
24	Pano de SAÚDEo para limpeza - medindo 67x39cm, alvejado, algodão.	Unidade	SÃO JOSÉ	1800	R\$2,00	R\$3.600,00
26	Lustra móveis 500ml	Unidade	BRY	100	R\$2,70	R\$270,00
27	Flanela - 100% algodão, medindo 33x53cm, na cor laranja.	Unidade	SÃO JOSÉ	350	R\$1,10	R\$385,00
29	Lã de aço – Composto de aço carbono, acondicionado em saco plástico, embalado com 08 unidades. (tipo Bombril ou superior)	Pacote	ASSOLAN	313	R\$0,78	R\$244,14
33	Pedra sanitária com suporte para vaso sanitário com fragrâncias, em consistência sólida, eucalipto, floral, lavanda e pinho, composto de 98,99% de paradisorbenzeno. Caixa com 48 unidade.	Ca c/ 48 und	SANOL	50	R\$35,00	R\$1.750,00
36	Fósforo, março contendo 10 caixinhas com 40 palitos de madeira com ponta em pólvora.	Pacote C/ CAXINHAS	PARANA	420	R\$1,40	R\$588,00
42	Álcool em gel anti-séptico 500ml	Garrafa	START	150	R\$4,40	R\$660,00
44	Escova oval com base madeira e cerdas resistentes. Indicada para lavar e esfregar roupas, azulejos, pneus, entre outros. Dimensão:4x12,5 cm	Unidade	LUSTRALAR	50	R\$1,70	R\$85,00

45	Bacia plástica, em material de primeira qualidade, modelo canelada, reforçada, capacidade 10litros..	Unidade	DCASA	175	R\$3,30	R\$577,50
46	Bacia plástica, em material virgem de primeira qualidade, modelo canelada, reforçada, capacidade 15 litros.	Unidade	DCASA	200	R\$4,40	R\$880,00
48	Cesto Fechado com Tampa em material plástico de primeira qualidade, resistente, capacidade 10 litros	Unidade	DCASA	300	R\$0,90	R\$270,00
51	Mangueira flexível e de baixa dureza, recomendada para uso doméstico ou profissional na jardinagem, agricultura e irrigação em geral, em situações com pressão da água de até 10 bar, medindo 25 metros	Unidade	PLASMANG	30	R\$45,00	R\$1.350,00
52	Amaciante de roupa, aspecto líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Frascos	URCA	340	R\$3,90	R\$1.326,00
58	Avental emborrachado p/protoger roupas durante o preparo de alimentos , com aproximadamente 1,10cm de altura e 63cm de largura.	Unidade	LAMARE	150	R\$7,40	R\$1.110,00
59	Cloro 1% 5000 mL - Solução de hipoclorito sódico a 1%, acondicionado em galão com 5000 mL, lacrado. embalagem contendo dados de identificação, rocedência, lote e validade. Deve atender a RDC 14 de 28/02/2007.	Unidade	QBOA	450	R\$5,10	R\$2.295,00
61	Embalagens para alimentos com tampa (tipo Marmitex) de Isopor Nº 8 - 850 ml - Caixa com 100 Unidades.	Unidade	TOTALPLAST	50	R\$22,90	R\$1.145,00
62	Embalagens para alimentos com tampa (tipo Marmitex) de Isopor Nº 9 - 1200 ml - Caixa com 100 Unidades.	Unidade	TOTALPLAST	50	R\$15,00	R\$750,00
63	Papel alumínio, 30cm x 100m	Rolo	WYDA	25	R\$2,70	R\$67,50
66	Polidor de alumínio – composto por tensoativo amonico, acidulante, tensoativo não iônico, principio ativo ácido sulfônico, acondicionado em frasco plástico c/500 ml. Caixa c/12 unidades.	Caixa C/ 12 UND	IGUAL	10	R\$0,99	R\$9,90
69	CARRINHO COM Balde DE LIMPEZA 30L COM ESPREMEDOR - Capacidade útil de no mínimo 30 litros; - Com divisória de água limpa e suja (02 compartimentos); - Dreno por escoamento da água; - Rodízios para locomoção; - Prendedor para a haste de mop; - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação; - Sugerimos anexar catálogo.	Unidade	BRALIMPIA	5	R\$2,20	R\$11,00
70	Limpa vidros, tubos de 500 ml, acondicionados em caixas com 12 unidades de papelão devidamente identificadas.	caixa C/ 12 UND	DRAGÃO	50	R\$22,00	R\$1.100,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$29.927,79</b>

**PLANILHA II - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
14	Balde plástico, em material de primeira qualidade, resistente, capacidade 10 litros com alça de ferro	Unidade	DCASA	480	R\$3,40	R\$1.632,00

18	Cesto de lixo com capacidade para 10 litros sem tampa.	Unidade	DCASA	200	R\$2,99	R\$598,00
23	Saco plástico <b>PRETO</b> para acondicionamento de resíduos comum, resistente, confeccionado de polietileno, tamanho de 75 cm x 105 cm, capacidade volumétrica de <b>100 litros</b> , tipo domiciliar, embalados com 100 unidades devidamente identificados através de etiqueta do fabricante.	Pacote C/ 100 UND	WR	1400	R\$13,30	R\$18.620,00
24	Pano de SAÚDEo para limpeza - medindo 67x39cm, alvejado, algodão.	Unidade	SÃO JOSÉ	2100	R\$2,00	R\$4.200,00
26	Lustra móveis 500ml	Unidade	BRY	140	R\$2,70	R\$378,00
27	Flanela - 100% algodão, medindo 33x53cm, na cor laranja.	Unidade	SÃO JOSÉ	590	R\$1,10	R\$649,00
29	Lã de aço – Composto de aço carbono, acondicionado em saco plástico, embalado com 08 unidades. (tipo Bombril ou superior)	Pacote	ASSOLAN	438	R\$0,78	R\$341,64
33	Pedra sanitária com suporte para vaso sanitário com fragrâncias, em consistência sólida, eucalipto, floral, lavanda e pinho, composto de 98,99% de paradisorbenzeno. Caixa com 48 unidade.	Ca c/ 48 und	SANOL	70	R\$35,00	R\$2.450,00
36	Fósforo, março contendo 10 caixinhas com 40 palitos de madeira com ponta em pólvora.	Pacote C/ CAXINHAS	PARANA	300	R\$1,40	R\$420,00
42	Alcool em gel anti-séptico 500ml	Garrafa	START	100	R\$4,40	R\$440,00
44	Escova oval com base madeira e cerdas resistentes. Indicada para lavar e esfregar roupas, azulejos, pneus, entre outros. Dimensão:4x12,5 cm	Unidade	LUSTRALAR	70	R\$1,70	R\$119,00
45	Bacia plástica, em material de primeira qualidade, modelo canelada, reforçada, capacidade 10litros..	Unidade	DCASA	270	R\$3,30	R\$891,00
46	Bacia plástica, em material virgem de primeira qualidade, modelo canelada, roforçada, capacidade 15 litros.	Unidade	DCASA	214	R\$4,40	R\$941,60
48	Cesto Fechado com Tampa em material plástico de primeira qualidade, resistente, capacidade 10 litros	Unidade	DCASA	470	R\$0,90	R\$423,00
51	Mangueira flexível e de baixa dureza, recomendada para uso doméstico ou profissional na jardinagem, agricultura e irrigação em geral, em situações com pressão da água de até 10 bar, medindo 25 metros	Unidade	PLASMANG	45	R\$45,00	R\$2.025,00
52	Amaciante de roupa, aspecto líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Frascos	URCA	200	R\$3,90	R\$780,00
58	Avental emborrachado p/proteger roupas durante o preparo de alimentos , com aproximadamente 1,10cm de altura e 63cm de largura.	Unidade	LAMARE	30	R\$7,40	R\$222,00
59	Cloro 1% 5000 mL - Solução de hipoclorito sódico a 1%, acondicionado em galão com 5000 mL, lacrado. embalagem contendo dados de identificação, rocedência, lote e validade. Deve atender a RDC 14 de 28/02/2007.	Unidade	QBOA	525	R\$5,10	R\$2.677,50
63	Papel alumínio, 30cm x 100m	Rolo	WYDA	35	R\$2,70	R\$94,50

66	Polidor de alumínio – composto por tensoativo amonico, acidulante, tensoativo não iônico, principio ativo ácido sulfônico, acondicionado em frasco plástico c/500 ml. Caixa c/12 unidades.	Caixa C/ 12 UND	IGUAL	8	R\$0,99	R\$7,92
69	CARRINHO COM Balde DE LIMPEZA 30L COM ESPREMEDOR - Capacidade útil de no mínimo 30 litros; - Com divisória de água limpa e suja (02 compartimentos); - Dreno por escoamento da água; - Rodízios para locomoção; - Prendedor para a haste de mop; - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação; - Sugerimos anexar catálogo.	Unidade	BRALIMPIA	6	R\$2,20	R\$13,20
70	Limpa vidros, tubos de 500 ml, acondicionados em caixas com 12 unidades de papelão devidamente identificadas.	caixa C/ 12 UND	DRAGÃO	70	R\$22,00	R\$1.540,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$39.463,36</b>

**PLANILHA III - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
14	Balde plástico, em material de primeira qualidade, resistente, capacidade 10 litros com alça de ferro	Unidade	DCASA	52	R\$3,40	R\$176,80
18	Cesto de lixo com capacidade para 10 litros sem tampa.	Unidade	DCASA	20	R\$2,99	R\$59,80
23	Saco plástico <b>PRETO</b> para acondicionamento de resíduos comum, resistente, confeccionado de polietileno, tamanho de 75 cm x 105 cm, capacidade volumétrica de <b>100 litros</b> , tipo domiciliar, embalados com 100 unidades devidamente identificados através de etiqueta do fabricante.	Pacote C/ 100 UND	WR	120	R\$13,30	R\$1.596,00
24	Pano de SAÚDEo para limpeza - medindo 67x39cm, alvejado, algodão.	Unidade	SÃO JOSÉ	240	R\$2,00	R\$480,00
26	Lustra móveis 500ml	Unidade	BRY	16	R\$2,70	R\$43,20
27	Flanela - 100% algodão, medindo 33x53cm, na cor laranja.	Unidade	SÃO JOSÉ	56	R\$1,10	R\$61,60
29	Lã de aço – Composto de aço carbono, acondicionado em saco plástico, embalado com 08 unidades. (tipo Bombril ou superior)	Pacote	ASSOLAN	50	R\$0,78	R\$39,00
33	Pedra sanitária com suporte para vaso sanitário com fragrâncias, em consistência sólida, eucalipto, floral, lavanda e pinho, composto de 98,99% de paradiorobenzeno. Caixa com 48 unidade.	Ca c/ 48 und	SANOL	8	R\$35,00	R\$280,00
36	Fósforo, março contendo 10 caixinhas com 40 palitos de madeira com ponta em pólvora.	Pacote C/ CAXINHAS	PARANA	48	R\$1,40	R\$67,20
42	Álcool em gel anti-séptico 500ml	Garrafa	START	20	R\$4,40	R\$88,00
44	Escova oval com base madeira e cerdas resistentes. Indicada para lavar e esfregar roupas, azulejos, pneus, entre outros. Dimensão:4x12,5 cm	Unidade	LUSTRALAR	8	R\$1,70	R\$13,60
45	Bacia plástica, em material de primeira qualidade, modelo canelada, reforçada, capacidade 10litros..	Unidade	DCASA	28	R\$3,30	R\$92,40
46	Bacia plástica, em material virgem de primeira qualidade, modelo canelada, roforçada, capacidade 15 litros.	Unidade	DCASA	25	R\$4,40	R\$110,00
48	Cesto Fechado com Tampa em material plástico de primeira qualidade, resistente, capacidade 10 litros	Unidade	DCASA	48	R\$0,90	R\$43,20

51	Mangueira flexível e de baixa dureza, recomendada para uso doméstico ou profissional na jardinagem, agricultura e irrigação em geral, em situações com pressão da água de até 10 bar, medindo 25 metros	Unidade	PLASMANG	4	R\$45,00	R\$180,00
52	Amaciante de roupa, aspecto líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Frascos	URCA	36	R\$3,90	R\$140,40
58	Avental emborrachado p/proteger roupas durante o preparo de alimentos, com aproximadamente 1,10cm de altura e 63cm de largura.	Unidade	LAMARE	12	R\$7,40	R\$88,80
59	Cloro 1% 5000 mL - Solução de hipoclorito sódico a 1%, acondicionado em galão com 5000 mL, lacrado. embalagem contendo dados de identificação, rocedência, lote e validade. Deve atender a RDC 14 de 28/02/2007.	Unidade	QBOA	60	R\$5,10	R\$306,00
63	Papel alumínio, 30cm x 100m	Rolo	WYDA	4	R\$2,70	R\$10,80
66	Polidor de alumínio – composto por tensoativo amonico, acidulante, tensoativo não iônico, principio ativo ácido sulfônico, acondicionado em frasco plástico c/500 ml. Caixa c/12 unidades.	Caixa C/ 12 UND	IGUAL	1	R\$0,99	R\$0,99
69	CARRINHO COM Balde DE LIMPEZA 30L COM ESPREMEDOR - Capacidade útil de no mínimo 30 litros; - Com divisória de água limpa e suja (02 compartimentos); - Dreno por escoamento da água; - Rodízios para locomoção; - Prendedor para a haste de mop; - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação; - Sugerimos anexar catálogo.	Unidade	BRALIMPIA	1	R\$2,20	R\$2,20
70	Limpa vidros, tubos de 500 ml, acondicionados em caixas com 12 unidades de papelão devidamente identificadas.	caixa C/ 12 UND	DRAGÃO	8	R\$22,00	R\$176,00
<b>VALOR TOTAL</b>						R\$4.055,99

PLANILHA IV - GABINETE DA PREFEITA						
LOTE	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
14	Balde plástico, em material de primeira qualidade, resistente, capacidade 10 litros com alça de ferro	Unidade	DCASA	39	R\$3,40	R\$132,60
18	Cesto de lixo com capacidade para 10 litros sem tampa.	Unidade	DCASA	15	R\$2,99	R\$44,85
23	Saco plástico <b>PRETO</b> para acondicionamento de resíduos comum, resistente, confeccionado de polietileno, tamanho de 75 cm x 105 cm, capacidade volumétrica de <b>100 litros</b> , tipo domiciliar, embalados com 100 unidades devidamente identificados através de etiqueta do fabricante.	Pacote C/ 100 UND	WR	90	R\$13,30	R\$1.197,00
24	Pano de SAÚDEo para limpeza - medindo 67x39cm, alvejado, algodão.	Unidade	SÃO JOSÉ	180	R\$2,00	R\$360,00
26	Lustra móveis 500ml	Unidade	BRY	12	R\$2,70	R\$32,40
27	Flanela - 100% algodão, medindo 33x53cm, na cor laranja.	Unidade	SÃO JOSÉ	42	R\$1,10	R\$46,20

29	Lã de aço – Composto de aço carbono, acondicionado em saco plástico, embalado com 08 unidades. (tipo Bombril ou superior)	Pacote	ASSOLAN	37	R\$0,78	R\$28,86
33	Pedra sanitária com suporte para vaso sanitário com fragrâncias, em consistência sólida, eucalipto, floral, lavanda e pinho, composto de 98,99% de paradiorobenzeno. Caixa com 48 unidade.	Ca c/ 48 und	SANOL	6	R\$35,00	R\$210,00
36	Fósforo, março contendo 10 caixinhas com 40 palitos de madeira com ponta em pólvora.	Pacote C/ CAXINHAS	PARANA	36	R\$1,40	R\$50,40
42	Álcool em gel anti-séptico 500ml	Garrafa	START	15	R\$4,40	R\$66,00
44	Escova oval com base madeira e cerdas resistentes. Indicada para lavar e esfregar roupas, azulejos, pneus, entre outros. Dimensão:4x12,5 cm	Unidade	LUSTRALAR	6	R\$1,70	R\$10,20
45	Bacia plástica, em material de primeira qualidade, modelo canelada, reforçada, capacidade 10litros..	Unidade	DCASA	21	R\$3,30	R\$69,30
46	Bacia plástica, em material virgem de primeira qualidade, modelo canelada, reforçada, capacidade 15 litros.	Unidade	DCASA	18	R\$4,40	R\$79,20
48	Cesto Fechado com Tampa em material plástico de primeira qualidade, resistente, capacidade 10 litros	Unidade	DCASA	36	R\$0,90	R\$32,40
51	Mangueira flexível e de baixa dureza, recomendada para uso doméstico ou profissional na jardinagem, agricultura e irrigação em geral, em situações com pressão da água de até 10 bar, medindo 25 metros	Unidade	PLASMANG	3	R\$45,00	R\$135,00
52	Amaciante de roupa, aspecto líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Frascos	URCA	27	R\$3,90	R\$105,30
58	Avental emborrachado p/proteger roupas durante o preparo de alimentos , com aproximadamente 1,10cm de altura e 63cm de largura.	Unidade	LAMARE	9	R\$7,40	R\$66,60
59	Cloro 1% 5000 mL - Solução de hipoclorito sódico a 1%, acondicionado em galão com 5000 mL, lacrado. embalagem contendo dados de identificação, rocedência, lote e validade. Deve atender a RDC 14 de 28/02/2007.	Unidade	QBOA	45	R\$5,10	R\$229,50
63	Papel alumínio, 30cm x 100m	Rolo	WYDA	3	R\$2,70	R\$8,10
66	Polidor de alumínio – composto por tensoativo amonico, acidulante, tensoativo não iônico, principio ativo ácido sulfônico, acondicionado em frasco plástico c/500 ml. Caixa c/12 unidades.	Caixa C/ 12 UND	IGUAL	1	R\$0,99	R\$0,99
69	CARRINHO COM Balde DE LIMPEZA 30L COM ESPREMEDOR - Capacidade útil de no mínimo 30 litros; - Com divisória de água limpa e suja (02 compartimentos); - Dreno por escoamento da água; - Rodízios para locomoção; - Prendedor para a haste de mop; - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação; - Sugerimos anexar catálogo.	Unidade	BRALIMPIA	1	R\$2,20	R\$2,20
70	Limpa vidros, tubos de 500 ml, acondicionados em caixas com 12	caixa C/ 12 UND	DRAGÃO	6	R\$22,00	R\$132,00

unidades de papelão devidamente identificadas.					
<b>VALOR TOTAL</b>					R\$3.039,10

PLANILHA V - SECRETARIA DA FAZENDA						
LOTE	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
14	Balde plástico, em material de primeira qualidade, resistente, capacidade 10 litros com alça de ferro	Unidade	DCASA	39	R\$3,40	R\$132,60
18	Cesto de lixo com capacidade para 10 litros sem tampa.	Unidade	DCASA	15	R\$2,99	R\$44,85
23	Saco plástico <b>PRETO</b> para acondicionamento de resíduos comum, resistente, confeccionado de polietileno, tamanho de 75 cm x 105 cm, capacidade volumétrica de <b>100 litros</b> , tipo domiciliar, embalados com 100 unidades devidamente identificados através de etiqueta do fabricante.	Pacote C/ 100 UND	WR	90	R\$13,30	R\$1.197,00
24	Pano de SAÚDEo para limpeza - medindo 67x39cm, alvejado, algodão.	Unidade	SÃO JOSÉ	180	R\$2,00	R\$360,00
26	Lustra móveis 500ml	Unidade	BRY	12	R\$2,70	R\$32,40
27	Flanela - 100% algodão, medindo 33x53cm, na cor laranja.	Unidade	SÃO JOSÉ	42	R\$1,10	R\$46,20
29	Lã de aço – Composto de aço carbono, acondicionado em saco plástico, embalado com 08 unidades. (tipo Bombril ou superior)	Pacote	ASSOLAN	37	R\$0,78	R\$28,86
33	Pedra sanitária com suporte para vaso sanitário com fragrâncias, em consistência sólida, eucalipto, floral, lavanda e pinho, composto de 98,99% de paradiorobenzeno. Caixa com 48 unidade.	Ca c/ 48 und	SANOL	6	R\$35,00	R\$210,00
36	Fósforo, março contendo 10 caixinhas com 40 palitos de madeira com ponta em pólvora.	Pacote C/ CAXINHAS	PARANA	36	R\$1,40	R\$50,40
42	Álcool em gel anti-séptico 500ml	Garrafa	START	15	R\$4,40	R\$66,00
44	Escova oval com base madeira e cerdas resistentes. Indicada para lavar e esfregar roupas, azulejos, pneus, entre outros. Dimensão:4x12,5 cm	Unidade	LUSTRALAR	6	R\$1,70	R\$10,20
45	Bacia plástica, em material de primeira qualidade, modelo canelada, reforçada, capacidade 10litros..	Unidade	DCASA	21	R\$3,30	R\$69,30
46	Bacia plástica, em material virgem de primeira qualidade, modelo canelada, reforçada, capacidade 15 litros.	Unidade	DCASA	18	R\$4,40	R\$79,20
48	Cesto Fechado com Tampa em material plástico de primeira qualidade, resistente, capacidade 10 litros	Unidade	DCASA	36	R\$0,90	R\$32,40
51	Mangueira flexível e de baixa dureza, recomendada para uso doméstico ou profissional na jardinagem, agricultura e irrigação em geral, em situações com pressão da água de até 10 bar, medindo 25 metros	Unidade	PLASMANG	3	R\$45,00	R\$135,00
52	Amaciante de roupa, aspecto líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Frascos	URCA	27	R\$3,90	R\$105,30
58	Avental emborrachado p/proteger roupas durante o preparo de alimentos , com aproximadamente 1,10cm de altura e 63cm de largura.	Unidade	LAMARE	9	R\$7,40	R\$66,60

59	Cloro 1% 5000 mL - Solução de hipoclorito sódico a 1%, acondicionado em galão com 5000 mL, lacrado. embalagem contendo dados de identificação, rocedência, lote e validade. Deve atender a RDC 14 de 28/02/2007.	Unidade	QBOA	45	R\$5,10	R\$229,50
63	Papel alumínio, 30cm x 100m	Rolo	WYDA	3	R\$2,70	R\$8,10
66	Polidor de alumínio – composto por tensoativo amonico, acidulante, tensoativo não iônico, principio ativo ácido sulfônico, acondicionado em frasco plástico c/500 ml. Caixa c/12 unidades.	Caixa C/ 12 UND	IGUAL	1	R\$0,99	R\$0,99
69	CARRINHO COM Balde DE LIMPEZA 30L COM ESPREMEDOR - Capacidade útil de no mínimo 30 litros; - Com divisória de água limpa e suja (02 compartimentos); - Dreno por escoamento da água; - Rodízios para locomoção; - Prendedor para a haste de mop; - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação; - Sugerimos anexar catálogo.	Unidade	BRALIMPIA	1	R\$2,20	R\$2,20
70	Limpa vidros, tubos de 500 ml, acondicionados em caixas com 12 unidades de papelão devidamente identificadas.	caixa C/ 12 UND	DRAGÃO	6	R\$22,00	R\$132,00
<b>VALOR TOTAL</b>						R\$3.039,10

**Valor Total (planilha I + planilha II + planilha III + planilha IV + planilha V) = R\$79.525,34 (setenta e nove mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos).**

#### DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Vincula-se a este Contrato o Edital de **Pregão eletrônico nº 004/2019**, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

#### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUARTA** – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93

#### DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA** - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, o Sr. **RICCHARD ROCHA SANTOS**, ou mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos, cabendo à **Contratada** adotas as providências necessárias;
- III. garantir à **Contratada** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos.
- IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

**Parágrafo Segundo** - A fiscalização exercida pela **Contratante** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **Contratada** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**CLÁUSULA SEXTA** - O **Contratante**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:



- I. efetuar o pagamento à **Contratada**, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato;
- II. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- III. comunicar prontamente à **Contratada**, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico e no presente Contrato;
- IV. notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A **Contratada**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao **Contratante** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- II. atender as demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão eletrônico) e na Ata de Registro de Preços;
- III. responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **Contratante** e a terceiros.

#### DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA OITAVA** – O OBJETO deste contrato deverá ser entregues na forma estabelecida no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, nas quantidades, qualidades e padrões cotados, e deverão ser entregues ao Contratante, após o recebimento definitivo de cada pedido por parte do Contratado, encaminhado pela Secretaria solicitante.

**Parágrafo Primeiro** – O objeto do contrato será considerados como definitivamente recebidos depois de confirmados em comparação com as especificações ofertadas pela **Contratada** em sua proposta, e atestados pela Secretaria beneficiada.

**Parágrafo Segundo** – O objeto do presente contrato deverá estar em perfeito estado para uso, considerados como tal, de acordo com todas as especificações. Os itens que estiverem em desconformidade com as especificações deverão ser corrigidos ou substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação à **Contratada**.

**Parágrafo Terceiro** – Em conformidade com os artigos 73 e 75 da Lei nº 8.666/93, o objeto do presente Contrato será recebido pelo setor competente da **Contratante** no(s) seguinte(s) local(is): Rua Largo da Matriz, nº 52, Centro, Gameleira/PE.

#### DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA** – O pagamento será efetuado no prazo de até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento definitivo de cada pedido (recebimento definitivo dos Produtos), aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Cheque Administrativo ou Ordem Bancária e mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

**Parágrafo Primeiro** – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

**Parágrafo segundo** – O **Contratante** pagará as faturas somente à **Contratada**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**Parágrafo terceiro** – Para habilitar-se ao pagamento a **Contratada** deverá apresentar ao **contratante** a 1ª via da Nota Fiscal de Venda/Fatura juntamente com a comprovação de prestação dos serviços.

#### DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA DÉCIMA**– Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R\$79.525,34 (setenta e nove mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos)**.

**Parágrafo primeiro** – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

**Parágrafo segundo** – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **contratante**, na seguinte classificação orçamentária:

**Secretaria de Educação Ensino Básico:** Projeto/atividade: 2050. 12.361.0120.2074 – Manutenção do Ensino Básico. Natureza de despesa: 33.90.39– Outros serviços terceiro Pessoa Jurídica.

**Secretaria de Educação FUNDEB 40%:** Projeto/atividade: 2050. 205004 – FUNDEB 40% - 12.361.0120.2095 – Gestã Administrativa do Orgão 40%. Natureza de despesa: 33.90.39– Outros serviços terceiro Pessoa Jurídica.

**Secretaria da Fazenda:** Projeto/Atividade: 2020. 04.122.0056.2051 – Manutenção do Setor de Contabilidade. Natureza de

despesa: 33.90.39 – Outros serviços terceiro Pessoa Jurídica.

**Secretaria de Administração:** Projeto/Atividade: 2030.04.122.0021.2036 – Manutenção de Entidades Administrativas do Órgão  
- Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros serviços terceiro Pessoa Jurídica.

**Secretaria de Infraestrutura:** Projeto/atividade: 2080.122.0021.2122 – Manutenção da entidade administrativa do órgão.  
Natureza de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

**Parágrafo terceiro** – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

## DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO** – A Contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

## DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDO** - O proponente que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais estará sujeito às seguintes penalidades:

**I - Advertência;**

**II - Suspensão** do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Gameleira;

**III - Pagamento de multa:**

a) **Multa moratória** de **0,1% (zero vírgula um por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global do contrato ou documento equivalente, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, as obrigações assumidas, contado da emissão da ordem de fornecimento.

b) A partir do 10º (décimo) dia corrido de atraso, será aplicada a **multa compensatória** de **5% (cinco por cento)** sobre o valor global do contrato, acrescido da **multa moratória** prevista na letra “a”.

c) A partir do 30º haverá a rescisão unilateral do contrato com base no art. 77 e ss. da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das medidas legais cabíveis por perdas e danos.

d) Em razão de **inexecução parcial** do contrato, da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, no curso do cumprimento da obrigação, poderão ser aplicadas as penas de multas já previstas, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.

e) Em razão da **inexecução total** da entrega do objeto ou da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, poderá ser aplicada pena de multa de **10% (dez por cento)** do valor total atualizado do contrato, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.

e.1) Considera-se **inexecução total** quando houver, na execução do contrato, reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta)** dias corridos.

**IV - Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo Primeiro** – A aplicação da sanção de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas em Lei.

**Parágrafo Segundo** – Será garantido o direito à prévia e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados. Sujeitam-se ainda os licitantes, no que couber, às demais sanções referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**Parágrafo Terceiro** – Na ocasião da apresentação da defesa prévia deverá ser apresentada a documentação relativa à habilitação jurídica e procuração com firma reconhecida no caso de representante legal.

**Parágrafo Quarto** - As multas e outras sanções de natureza pecuniária resultante de processos administrativos instaurados deverão ser recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena de encaminhamento para a inscrição na Dívida Ativa do Município de Gameleira e posterior cobrança judicial.

## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO** – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo **Contratante**. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

**Parágrafo Primeiro** – A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do **Contratante**, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do **Contratante**.

III – judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo Segundo** – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**Parágrafo Terceiro** - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

**Parágrafo Quarto** - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### DOS CASOS OMISSOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTO** – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

#### DA ANÁLISE

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTO** - A Minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município de Gameleira, conforme determina a legislação em vigor.

#### DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTO**– A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **Contratante** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

#### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMO** – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Gameleira/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Gameleira/PE, 18 de março de 2020.

---

**Prefeitura Municipal da Gameleira/PE**  
CNPJ nº 11.343.902/0001-47  
Verônica Maria de Oliveira Souza  
(Prefeita)  
**P/ Contratante**

---

**L FREIRE DE SANTANA NETO – ME (EVOLUTION SOLUÇÕES)**  
CNPJ nº 32.392.162/00010-09  
Luiz Freire de Santana Neto  
(Diretor)  
**P/ Contratada**

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF :  
R.G. :

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF :  
R.G. :